



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

**Edital 01/2019**

3 mensagens

Antonio Tadeu Motter <tadeu.atm@terra.com.br>

1 de abril de 2019 15:03

Para: licitapelotas@gmail.com

Prezada Sra. Gislaine Duarte Rodrigues

Com relação ao Edital 01/2019 que trata da primeira etapa das obras de Restauração do Theatro 21 de Abril, a nossa empresa Interativa Construções Ltda tem interesse em participar do mesmo. Com relação exigência do edital da apresentação de atestado do técnico de segurança do trabalho, registrado no CREA (6.5.2 – parágrafo III), gostaríamos de registrar que esta profissão não tem obrigatoriedade de registro no CREA e não é fiscalizada pelo CREA e sim pelo ministério do trabalho. Por outro lado, não é permitido (vide portaria 3275/89 anexada) a responsabilidade pela execução de linha de vida por Técnico em Segurança do Trabalho. Esta atribuição, tanto de projeto como de execução, é de responsabilidade exclusiva de eng. Civil ou mecânico. Portanto se houver algum atestado de Técnico de Segurança do Trabalho contemplando este trabalho o mesmo seria nulo. Agradecemos pelo retorno à nossa manifestação. Obrigado.

2 anexos **LEI 7.410-1985 (cria a profissão com registro no mt).pdf**
146K **portaria 3275-89.doc**
28K**Compras Governamentais** <licitapelotas@gmail.com>

3 de abril de 2019 13:22

Para: restaurosete@gmail.com

Oi Paulina

Abaixo questionamento do edital da Concorrência 01/2019.
Necessitamos do teu auxílio para responder.
Atenciosamente,

Laura Elaine Corrêa Carricone
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Pelotas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **LEI 7.410-1985 (cria a profissão com registro no mt).pdf**
146K **portaria 3275-89.doc**
28K**Paulina von Laer** <restaurosete@gmail.com>

8 de abril de 2019 15:25

Para: Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

Cc: giselafrattini@hotmail.com, vonlaer@ig.com.br

Boa tarde, Laura.

Segue esclarecimento sobre o questionamento da empresa Interativa Construções Ltda:

- Tendo em vista que a colocação do representante da empresa é procedente tanto com relação à não regulamentação da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho pelos conselhos CREA/CAU quanto à

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário, não está autorizada pelo remetente e, portanto, não deverá, em nenhuma hipótese, usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Esclarecemos que a leitura, exame, retransmissão, divulgação, distribuição, cópia ou outro uso desta mensagem por pessoas ou entidades que não sejam o destinatário, constitui obtenção de informação por meio ilícito e configura crime previsto na legislação brasileira.



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>
Para: restaurosete@gmail.com

4 de abril de 2019 17:18

Oi Paulina

Abaixo mais um questionamento referente a Concorrência 01/2019.
Aguardamos tuas orientações.
Desde já, muito obrigada.

Laura Carriconde
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulina von Laer <restaurosete@gmail.com>
Para: Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>
Cc: giselafrattini@hotmail.com, vonlaer@ig.com.br

8 de abril de 2019 17:01

Laura,
segue resposta aos questionamentos da empresa Concrejato:

1. A experiência dos profissionais **Técnico em Segurança do Trabalho e Arqueólogo**, ambos com profissões não regulamentadas pelos conselhos CREA/CAU, deverão ser feitas através de currículo documentado, ou seja, com declarações dos contratantes as quais comprovem os serviços executados;

2. As **instalações elétricas** deverão ser comprovadas por CAT de **Engenheiro Eletricista** e as **instalações de ar condicionado** por CAT de **Engenheiro Mecânico**;

3. A comprovação da execução de estrutura metálica poderá ser apresentada em metros lineares (191,00 metros) ou em quilos (1.033,50 Kg), conforme a equivalência das unidades mediante peso específico do material.

Att

Paulina
[Texto das mensagens anteriores oculto]

impossibilidade de execução dos serviços de linha de vida por tal profissional, fica retirado do item 6.5.2.III a exigência de comprovação do serviço de execução de linha de vida;

- As comprovações de experiência a serem apresentadas pelos profissionais **Técnico em Segurança do Trabalho e Arqueólogo** poderão ser declarações do(s) contratante(s) especificando os serviços executados.



Att

Paulina

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

**Edital 01/2019****Compras Governamentais** <licitapelotas@gmail.com>

11 de abril de 2019 16:32

Para: Antonio Tadeu Motter <tadeu.atm@terra.com.br>

Sr. Tadeu, boa tarde

Em atenção aos seus questionamentos informamos que o edital sofrerá alterações que contemplará esse questionamento.

Sendo assim, sugerimos que acompanhe as alterações (edital II) no Portal da transparência que serão disponibilizadas no dia 12/4/2019.

Cordialmente,

Laura Elaine Corrêa Carriconde
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Pelotas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

**Edital 01/2019****Compras Governamentais** <licitapelotas@gmail.com>

11 de abril de 2019 16:32

Para: Antonio Tadeu Motter <tadeu.atm@terra.com.br>

Sr. Tadeu, boa tarde

Em atenção aos seus questionamentos informamos que o edital sofrerá alterações que contemplará esse questionamento.

Sendo assim, sugerimos que acompanhe as alterações (edital II) no Portal da transparência que serão disponibilizadas no dia 12/4/2019.

Cordialmente,

Laura Elaine Corrêa Carriconde
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Pelotas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

RT ar condicionado

1 mensagem

Paulina von Laer <restaurosete@gmail.com>

9 de abril de 2019 15:54

Para: Compras Governamentais <licitapelotas@gmail.com>

Cc: giselafrattini@hotmail.com, vonlaer@ig.com.br

Laura,

conforme falamos ao telefone, as instalações de ar condicionado são atribuição de Engenheiros Mecânicos e outras especialidades da Engenharia mecânica e/ou industrial, conforme consta na Portaria 01/2016 do CREA (em anexo).

Cada etapa (projeto, instalação, manutenção) tem suas peculiaridades.

No caso do Theatro Sete de Abril, estamos na situação de instalação, que pode ser executada por Engenheiro Mecânico, Mecânico Industrial, Mecânico Eletricista, Engenheiro Operacional, Tecnólogo Modalidade Mecânica ou ainda Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado.

O RT pelo projeto de ar condicionado é o Eng. Mecânico Sérgio Scheider Moraes, conforme ART em anexo.

Quer outra dúvida ou alteração necessária, estou à disposição.

Abç

Paulina

2 anexos **001_deliberação de ar cond - atualizadaCEE.pdf**
84K **ART Sergio SPM_Ar cond subst a 7661146_9378563.pdf**
19K

6.5.2
atualizado }